

CASA ABRIGO "NOSSO LAR" DE GUARARAPES

RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, Nº. 320 - CEP 16.700-000 - GUARARAPES - SP
REGISTRADAS EM CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXO DE GUARARAPES
CNPJ 12.746.312/0001-28
e-mail casaabrigonossolargpes@gmail.com

PROJETO CASA ABRIGO 2018

I – IDENTIFICAÇÃO:

Dados da Proponente:

Nome: Casa Abrigo "Nosso Lar"

Endereço: Rua Armando Sales de Oliveira, 320 – CEP. 16.700.000

E-mail: casaabrigonossolargpes@gmail.com

Cidade: Guararapes/SP

CNPJ - 12.746.312/0001-28

Dados do Representante Legal:

Nome: Edinaldo Cruz da Silva

Endereço Residencial: Rua Rui Barbosa nº 55 – Industrial

Email: casaabrigonossolargpes@gmail.com

Telefone: (18) 98159-3534 CEP. 16.700.000 - Guararapes/SP

RG: 26.845.335- SSP/SP

CPF: 119.448.588-85

Formação: Ensino Técnico

Dados da Coordenadora

Nome: Carla Ismênia da Silva Soares

Endereço Residencial: Rua: Aurélio Garbeline, 60 – Continental.

Email: vickpedrinho@hotmail.com

Telefone: (18) 99124-4708 CEP. 16.700.000 - Guararapes/SP

RG: 29.531.510-X / SSP-SP

CPF: 307.998.948-18

Formação: Licenciada em Pedagogia

CASA ABRIGO “NOSSO LAR” DE GUARARAPES

RUA LUIS LINCON DE OLIVEIRA, Nº.758 – CEP 16.700-000 – GUARARAPES - SP
REGISTRADAS EM CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXO DE GUARARAPES
CNPJ 12.746.312/0001-28
(18) 34063655
e-mail casaabrigonossolargpes@gmail.com

II – Justificativa:

A família vem passando por modificações ao longo da história, situação em que nos deparamos com crises múltiplas e com problemas de difícil compreensão e superação. Encontramos casos de milhares de crianças precisando de proteção substitutiva, sendo exposta ou expulsas de suas casas para a rua.

Trabalhar para que estas famílias superem suas crises e encontrem os caminhos mais adequados para cuidar de seus filhos, é a tarefa desafiadora deste Projeto. A situação socioeconômica da maioria da população Brasileira configura-se por um quadro dramático de pobreza, desagregação familiar, vulnerabilidade e desrespeito aos Direitos Sociais, decorrentes da má distribuição de renda, bem como pela ineficácia das Políticas Públicas Sociais.

Conforme dados do IBGE 2009 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o município de Guararapes, possui uma população estimada de aproximadamente 29.639 habitantes, dos quais 90% residem na área urbana. Dentre esta população, foram atendidos pelo Conselho Tutelar durante o ano de 2009, a demanda de aproximadamente 1.083 casos, os quais foram analisados e constatados como negligência familiar, abandono, maus tratos, evasão escolar, orientações, abuso sexual, ato infracional, dentre outros, sendo que alguns casos são indicativos para acolhimento.

Mediante o número elevado de crianças/adolescentes abrigados fora do município, surge há necessidade de implantar a Casa Abrigo “Nosso Lar” para que possamos atender satisfatoriamente os casos mais urgentes. Desta forma, a Casa Abrigo propõe seus trabalhos especializados na busca da resolução dos casos e superação da problemática, desenvolvendo atividades com diretrizes de proteção as crianças e adolescentes em regime residencial, provisório e transitório.

O ECA, através da Lei 8.069 de 13/07/90, delibera esta faixa etária cidadãos de direito e prevê a responsabilidade de municípios na implantação de programas que protejam crianças e adolescentes que estejam em situação de risco pessoal e social.

Buscamos elaborar e normatizar na comarca de Guararapes a Instituição Casa Abrigo “Nosso Lar”, com capacidade de atender até 20 crianças e adolescentes acompanhando as prerrogativas do ECA que estabelece o acolhimento temporário de crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar e Juizado da Infância e Juventude.

III – Natureza do Projeto

Atendimento à criança e adolescente na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, em acolhimento institucional.

IV – Objetivo Geral

A Casa Abrigo é de caráter provisório e não atenderá crianças e adolescentes infratores ou com medida sócia educativa a cumprir, usuários de entorpecentes, bem como crianças e adolescentes com distúrbios mentais comprovados (graves); uma vez que foge da sua finalidade.

De acordo com as diretrizes do ECA, a situação de acolhimento institucional configura-se como medida de proteção e destina-se a atender crianças e adolescentes, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados.

CASA ABRIGO “NOSSO LAR” DE GUARARAPES

RUA LUIS LINCON DE OLIVEIRA, Nº.758 – CEP 16.700-000 – GUARARAPES - SP
REGISTRADAS EM CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXO DE GUARARAPES
CNPJ 12.746.312/0001-28
(18) 34063655
e-mail casaabrigonossolargpes@gmail.com

V - Objetivos Específicos

- Proporcionar orientação e acompanhamento psicossocial durante o período de permanência das crianças/adolescentes na Instituição, bem como cuidados médicos, odontológicos e farmacêuticos;
- Proporcionar vestuário e alimentação;
- Proporcionar atividades pedagógicas, escolarização, culturais, esportivas e de lazer;
- Propiciar aproveitamento positivo do tempo das crianças/adolescentes através de envolvimento e participação nas atividades cotidianas da Instituição, de acordo com sua faixa etária;
- Preservar a identidade da criança/adolescente oferecendo tratamento individualizado com respeito e dignidade evitando o agravamento da situação apresentada;
- Garantir sempre que possível os vínculos familiares, trabalhando sempre a possibilidade de retorno a família de origem e quando esgotada essa, buscar localizar parentes, padrinhos e amigos com intuito de colocação em família substituta. Quando esgotadas todas as possibilidades de inserção familiar, trabalhar inserção no mercado de trabalho, além de preparação e treinamento que possibilite ao adolescente ser capaz de manter sua independência após maioridade e consequente a saída do acolhimento institucional;
- Sensibilizar a comunidade para participar nas atividades da Instituição, além de, assegurar a participação das crianças/adolescentes na vida da comunidade local;
- Garantir à criança/adolescente, a possibilidade de integração, usufruindo dos serviços e benefícios oferecidos por pessoas voluntárias;

VI – Metas

Acolhimento Institucional provisoriamente e excepcionalmente em regime residencial até 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos incompleta, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados.

VII – Metodologia

A recepção da criança/adolescente é efetuada pela responsável da Instituição ou Assistente Social que solicita do órgão procedente a certidão de nascimento, carteira de vacinação, histórico do caso, bem como, informações sobre a saúde do(a) mesmo (a).

Em caso de acolhimento institucional poderá, em caráter excepcional e de urgência, acolher criança/adolescente sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância. Quando o acolhimento ocorre em período noturno, o plantonista comunica imediatamente o responsável da instituição e pela manhã seguinte a Equipe Técnica (Coordenadora, Assistente Social e Psicóloga) esclarece ao acolhido o funcionamento da instituição e promove sua interação junto aos outros acolhidos e funcionários.

Em nível de atendimento individual será preenchido o cadastro da criança/adolescente mediante entrevista com o acolhido, junto ao histórico do caso, apresentado pelo órgão encaminhador, sendo elaborado diagnóstico biopsicossocial para que a equipe técnica possa definir o plano individual de atendimento, recorrendo ao auxílio dos recursos da comunidade quando necessário. Serão efetuadas reuniões conjuntas com outros órgãos, principalmente Conselho Tutelar,

CASA ABRIGO “NOSSO LAR” DE GUARARAPES

RUA LUIS LINCON DE OLIVEIRA, Nº.758 – CEP 16.700-000 – GUARARAPES - SP
REGISTRADAS EM CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXO DE GUARARAPES
CNPJ 12.746.312/0001-28
(18) 34063655
e-mail casaabrigonossolargpes@gmail.com

com o objetivo de ampliar o leque de possibilidade de direcionamento da vida das crianças/adolescentes, visando à redução do tempo de permanência na instituição.

As crianças/adolescentes com idade escolar serão matriculadas na rede municipal e ou estadual de ensino e inscritos na unidade básica de saúde do município, onde é feito o controle de vacinação e nível de crescimento. Em situações de emergência são utilizado o Pronto Socorro da Santa Casa local. Em caso de necessidade de atendimento especializado na área odontológica as crianças serão encaminhadas ao Centro Odontológico do Município, além disso, outros órgãos serão utilizados para atendimento especializados bem como serviços voluntários de profissionais liberais, em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal através de ações promovidas para reflexão critica sobre questão da saúde.

A Equipe Técnica desenvolverá atendimentos individuais e grupais com as crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que desenvolverá um programa de acompanhamento às famílias, prevendo o desligamento da criança da Instituição, encaminhando a rede de serviços do município, e a outros órgãos quando necessário visando sua reestruturação.

No programa de atendimento às famílias, haverá prioridade em resgatar o vínculo à partir de visitas domiciliares e entrevistas, assim como visitas monitoradas no Abrigo, onde serão trabalhados os conflitos familiares à partir de observação e focalização de tensão, angústias e ansiedades apresentados durante o atendimento, com abertura de espaço de elaboração, reflexão e orientação familiar.

Na instituição será dado continuidade, ao estudo e análise da estrutura comunicacional criada entre abrigado/genitores; genitores/instituição; abrigado/instituição, onde serão trabalhados a confrontação da fantasia e realidade na reestruturação dos limites e regras falhas existentes na estrutura familiar, além da focalização dos possíveis causadores do transtorno na capacidade da mesma em oferecer aos seus integrantes cuidados básicos de sobrevivência e cuidados primários na formação do individuo.

Durante a permanência na Casa a criança/adolescente terá atividades recreativas, esportivas, culturais, religiosas, atividades manuais e participação em atividades oferecidas pela comunidade.

Periodicamente as criança/adolescentes passarão por avaliações médicas.

VIII – Indicadores de Resultados

- Superação da problemática que determinou o abrigamento da criança/adolescente;
- Efetividade de encaminhamentos;
- Estabelecimento da saúde física e psíquica da criança/adolescente;
- Mudança de comportamento e inter-relacionamento dos abrigados;
- Capacitação e quantidade dos profissionais para as tarefas do abrigo;
- Cumprimento aos dispositivos do ECA no trabalho com abrigo;
- Respeito aos direitos da criança e adolescente;
- Participação da criança/adolescente na organização e vida cotidiana do abrigo.

IX – Desligamento

O desligamento da criança ou adolescente ocorrerá quando:

CASA ABRIGO “ NOSSO LAR” DE GUARARAPES

RUA LUIS LINCON DE OLIVEIRA, Nº.758 – CEP 16.700-000 – GUARARAPES - SP
REGISTRADAS EM CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXO DE GUARARAPES
CNPJ 12.746.312/0001-28
(18) 34063655
e-mail casaabrigonossolargpes@gmail.com

- A família de origem estiver preparada ou já ofereça condições de reassumir a responsabilidade da criança e ou adolescente para educá-la(o);
- A criança ou adolescente será assumido por uma família substituta mediante adoção, tutela ou guarda, por deliberação da autoridade judiciária;
- A criança ou adolescente será atendido em outro programa ou entidade de função especializada.

X – Sistema da Atuação Técnica **Psicologia**

- Entrevista para avaliação diagnóstica e prognóstica;
- Atendimento individualizado, tendo em vista as dificuldades e carências de cada criança e ou adolescente;
- Acompanhamento sistemático;
- Reunião de grupos para socialização através de atividades educativas visando melhor desenvolvimento pessoal;
- Preparação da criança e ou adolescente para o retorno ao convívio familiar, ou colocação em família substituta;
- Reunião com funcionários visando o atendimento adequado aos abrigados;
- Utilização da ludoterapia para trabalhar vínculo grupal e institucional, assim como identidade e defesas utilizadas na vivência institucional, conflitos gerados na desvinculação e vinculação familiar e expectativas frente à projetos de vida;
- Encaminhamento para tratamento clínico em instituição especializada, em casos de diagnóstico de patologias e presença de núcleos de conflitos nas fases de desenvolvimento só passíveis de serem elaboradas em enquadre terapêutico diferenciado.

Serviço Social

- Levantamento de dados preliminares sobre a criança e adolescente, a fim de criar condições necessárias para a manutenção de um bom relacionamento;
- Elaborar o Plano de Atendimento Individual visando à reintegração familiar.
- Acompanhamento individual e grupal para todas as crianças e adolescentes;
- Levantamento e mobilização dos recursos comunitários;
- Reunião com funcionários visando os atendimentos adequados às crianças e adolescentes;
- Propiciar condições para que a criança e ou adolescente possam desfrutar dos recursos comunitários;
- Providenciar documentação pessoal, matrícula na rede escolar, atendimento médico odontológico, e outros;
- Manter arquivos com dados referentes às crianças e ou adolescentes, seus respectivos familiares, e motivos pelos quais se encontram sob abrigo;
-
- Preservar o vínculo familiar, observando-se a visão real da situação daquela suas disponibilidade e carência;
- Proporcionar aos abrigados condições básicas de saúde, através de exames clínicos, laboratoriais, vacinação e outros.

CASA ABRIGO “ NOSSO LAR” DE GUARARAPES

RUA LUIS LINCON DE OLIVEIRA, Nº.758 – CEP 16.700-000 – GUARARAPES - SP
REGISTRADAS EM CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXO DE GUARARAPES
CNPJ 12.746.312/0001-28
(18) 34063655
e-mail casaabrigonossolargpes@gmail.com

XI – Cronograma de atividades

- Desacolhimentos
- Escuta Qualificada
- Visitas domiciliares
- Orientação e encaminhamentos
- Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento
- Orientação sócio familiar
- Estudo social
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários
- Apoio à família na sua função protetiva
- Inserção no mercado de trabalho

XII – Recursos Humanos

Quadro composto de:

01 - Coordenadora
01 - Assistente Social
01 - Psicóloga
01 - Serviço Gerais
01 - Cozinheira
07 - Cuidadora (folguista/noturna)

XIII – Formas de Controle

Todas as crianças/adolescentes terão ficha cadastral contendo seus dados preliminares, tais como:

- Prontuários individuais, que serão alimentados pelos técnicos sobre os principais fatos ocorridos na vida cotidiana da criança;
- Ficha de avaliação médica;
- Ficha de controle de medicamentos;
- Controle das atividades escolares;
- Controle de atividades recreativas e desportivas;
- Lista de presença nas reuniões mensais com funcionários;
- Lista de presença nas palestras efetuadas;
- Reunião mensal dos técnicos para checarem as atividades previstas com as realizadas;
- Participação de reuniões bimestrais nas escolas frequentadas pelos abrigados;
- Relatório mensal das atividades realizadas e de despesas efetuadas.

XIV – Conclusão

Mediante a extensão do projeto que vem sendo desenvolvido, considerando que os acolhidos que moram nesta entidade não possuem meios de prover sua própria manutenção, e devido

CASA ABRIGO “ NOSSO LAR” DE GUARARAPES

RUA LUIS LINCON DE OLIVEIRA, Nº.758 – CEP 16.700-000 – GUARARAPES - SP
REGISTRADAS EM CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXO DE GUARARAPES
CNPJ 12.746.312/0001-28
(18) 34063655
e-mail casaabrigonossolargpes@gmail.com

à falta de recursos para suprir todas as necessidades básicas durante o ano, tivemos dificuldades em custear despesas com vestuário, calçados, presentes, (considerando o fato das crianças receberem doação usadas, mas elas também sentem a necessidades de comprar roupas e sapatos novos para passeios, festividades e outros eventos como formaturas e outros). Para tanto este ano a equipe sentiu a necessidade de ter um espaço específico para os atendimentos psicossociais, assim para a área administrativa, onde estaremos pleiteando junto a este Conselho a possibilidade de custearmos o pagamento de um imóvel localizado na frente da entidade, além disso, as duas salas utilizadas pela a equipe e o administrativo passará a ser utilizadas como quartos, sendo esta também uma grande dificuldade enfrentada pela equipe, uma vez que atualmente a entidade conta com apenas três quartos. Ressaltamos ainda que tais orientações constam nas Normativas Técnicas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - 2009, onde acreditamos que tais orientações trarão tanto para equipe como para nossas crianças/adolescentes uma melhor qualidade de vida, no que tange as questões de acomodações, privacidade e sigilo profissional. Recomenda-se ainda que este espaço utilizado pela equipe técnica e administrativa funcione em localização específica separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

4.1.5 Infraestrutura e espaços mínimo sugerido por Cômodo páginas 67 e 68:

Características de Quartos: Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/berços/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários/guarda roupa, etc.).

Nº recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade.

Sala para equipe técnica: Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc) Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa/técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

Sala de coordenação/atividades administrativas: Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.

Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa/técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

CASA ABRIGO "NOSSO LAR" DE GUARARAPES

RUA LUIS LINCON DE OLIVEIRA, Nº.758 – CEP 16.700-000 – GUARARAPES - SP
REGISTRADAS EM CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXO DE GUARARAPES

CNPJ 12.746.312/0001-28

(18) 34063655

e-mail casaabrigonossolargpes@gmail.com

Plano de Aplicação

Descrição do Produto	Nº máximo de Atendidos	Valor	Valor Total
1 - Aluguel do imóvel da equipe técnica e administrativo	20 crianças/adol.	R\$ 2.533,33 – mês 10/2018 R\$ 2.533,33 – mês 11/2018 R\$ 2.533,34 – mês 12/2018	R\$7.600,00
2 - Aluguel do imóvel – acolhimento das crianças e adolescentes.	20 crianças/adol.	R\$ 2.133,33 – mês 10/2018 R\$ 2.133,33 – mês 11/2018 R\$ 2.133,34 – mês 12/2018	R\$6.400,00
Custo Total			R\$ 14.000,00

OBS: Os valores acima mencionados trata-se de uma previsão feita pela equipe da entidade visando suprir a necessidade das crianças e adolescentes mediante a falta de recurso para custear. Cabe mencionar que caso o custo total ultrapasse a previsão acima apresentada, a entidade fará as alterações necessárias para cumprir o presente Plano de Aplicação de acordo com a descrição apresentada, porém salientamos que por se tratar de acolhimento institucional, sendo este excepcional e provisório o número de atendidos e funcionários podem sofrer alterações.

Guararapes, 10 de Setembro de 2018.



Edinaldo Cruz da Silva
Presidente
RG:7.205.805 SSP/SP



Carla Ismênia da Silva Soares
Coordenadora
RG:29.431.510-X SSP/SP



Cristiane Assako Kimura
CRESS 35.315
Técnica Responsável



Suelen Fernanda Antonioli Batista
CRP 90729-06
Psicóloga